



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 023/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - Ficam reajustados os Salários dos Servidores Públicos Municipais até o Percentual de 50% (CINQUENTA) por cento.

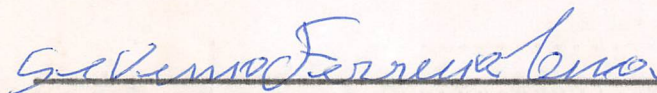
ART. 2º) - As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações próprias, consignadas no Orçamento Corrente.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os efeitos a partir de 1º de OUTUBRO DE 1.993.

ART. 4º) - São revogadas as Disposições em contrário.

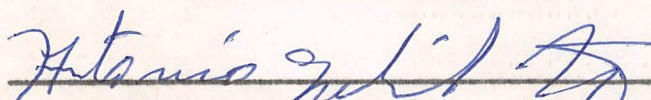
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira-PB em 08 de Novembro de 1.993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PARAÍBA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.



SEVERINO FERREIRA LIMA

PRESIDENTE



ANTONIO GUABIRABA NETO

VICE PRESIDENTE





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

João Bosco de Sousa Manguiera 1º SECRETÁRIO  
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

João Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO  
JOSE FERREIRA FILHO





ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119  
CEP 58.985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA — PARAIBA

Ofício nº 122/93

Em, 08 de Novembro de 1993

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminho para apreciação e aprovação desse Plenário Legislativo, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Conceder reajuste Salarial aos servidores Municipais, conforme seu Teor e a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para o Exercício Financeiro de 1994.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
DORGIVAL DE SOUSA NIRÃO

Prefeito Municipal